



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000349

Estado da Bahia - sexta-feira, 17 de agosto de 2018

Ano 3

Outros



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N – Bairro Japão. Telefax: (73) 3540-1025
CNPJ – 13.071.253/0001 – 06 CEP: 45416-000

DECRETO Nº 028/2018, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

Nomeia representantes governamentais e não governamentais para compor o Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência – CMDPD, Triênio 2018 - 2021, deste município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere Lei Orgânica, referindo-se ao artigo 79 incisos – II, V, XII, pela Lei n. 0339/2018, artigo 9º, parágrafo 3ºe.

CONSIDERANDO:

- a) - conhecer, a necessidade de deliberar sobre as questões relativas ao Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência – CMDPD deste município;
- b) - definir as proposições necessárias para melhoria e o bom andamento do Conselho.

DECRETA:

Art. 1 – Ficam renomeados nos termos da Lei Municipal Nº. 339/2018, datada do dia 17 de abril de 2018, os representantes governamentais e não governamentais para compor o Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência – CMDPD, deste Município, na forma abaixo indicada:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL -SEMAS

1.1 Zuleide Menezes de Jesus	Titular
1.2 Maria Aparecida Conceição Barreto	Suplente

2 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

2.1 Cláudia Maria de Oliveira Alves	Titular
2.2 Ivone Maria de Jesus Rocha	Suplente

3 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

3.1 Zélia Barreto de Jesus Bulhões	Titular
3.2 Graciete de Jesus Sacerdote	Suplente

4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS, TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEMTUC

4.1 Elizabete Camurugi Ferreira	Titular
4.2 Maridete Mascarenhas dos Santos	Suplente

1



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000349

Estado da Bahia - sexta-feira, 17 de agosto de 2018

Ano 3



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N – Bairro Japão. Telefax: (73) 3540-1025
CNPJ – 13.071.253/0001 – 06 CEP: 45416-000

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

5 – ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – AGENTEC

5.1 Agripino de Jesus Lima	Titular
2.2 Eronildes Costa dos Santos	Suplente

6 – ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO COLINA VERDE – AMBACOV

6.1 Maria Aparecida Gomes Assunção	Titular
6.2 Marinélia Cardoso Gomes	Suplente

7 – APLB SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA – NÚCLEO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

7.1 Genice Andrade Santos	Titular
7.2 Jailda Silva Santos	Suplente

8 – PARÓQUIA DE SÃO ROQUE – IGREJA CATÓLICA

8.1 Antonia Soledade de Barbosa dos Santos	Titular
8.2 Iuris Santos de Oliveira	Suplente

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, em 13 DE AGOSTO DE 2018.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete do Secretário

PORTARIA SMS Nº 010/2018, 10 DE AGOSTO DE 2018.

“Designar os servidores que irão compor a comissão para avaliação dos indicadores de desempenho do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ) do Município de Presidente Tancredo Neves.

A Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Tancredo Neves, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerações a Portaria 3.992, de 28/12/2017, que trata do financiamento e da transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde;

Considerando a Portaria nº 2.436/GM/MS, de 21 de setembro de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando a Portaria nº 1.645, de 2 de outubro de 2015, que dispõe sobre o Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB);

Considerando a Portaria nº 836, de 26 de junho de 2015, que autoriza o repasse do incentivo financeiro do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), denominado como Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável, referente à certificação final das equipes participantes do 2º ciclo do PMAQ;

Considerando a Lei Municipal nº 253 de 29 de agosto de 2013, que regulamenta a premiação do PMAQ-AB.

RESOLVE:

Art. 1º - Designa os servidores que irão compor a comissão para avaliação dos indicadores de desempenho do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ) do Município de Presidente Tancredo Neves para pagamento da referida premiação, constituída pelos (as) servidores (as):



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete do Secretário

- a. Ismael Mendes Andrade – Diretoria das Ações Básicas de Saúde;
- b. Leda Yana Souza Santos – Gerência da Atenção Básica;
- c. Queila Maria Venceslau Ribeiro – Gerência de Vigilância Epidemiológica;
- d. Ana Vitória Dias Tiltoni – Coordenadora de Saúde Bucal
- e. Micheleine Nascimento da Cruz – Enfermeira
- f. Ramile Bulhões – Coordenadora NASF
- g. Julival Melo – Técnico do Núcleo de Informação em Saúde
- h. Gilda Araújo Andrade – Agente Comunitária de Saúde
- i. Alexsandro Valério dos Santos – Agente Comunitário de Endemias

Art. 2º – A comissão de que trata esta Portaria será responsável por organizar e conduzir todo processo de avaliação dos indicadores de saúde dos respectivos CNES credenciados para o PMAQ-AB da Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Tancredo Neves.

Art. 3º – A comissão terá autonomia para classificar conforme os parâmetros/indicadores estabelecidos pelo PMAQ-AB e pela lei vigente para o pagamento da premiação dos (das) servidores (as).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário, 10 de agosto de 2018.

Erivaldo Santos Brito
Secretário Municipal de Saúde